



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

I

Série

Número 96

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA

Portaria n.º 352/2023

Procede à atualização das tabelas de remunerações base e diuturnidades dos trabalhadores da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., incluindo o pessoal técnico de pilotagem e os titulares de cargos de direção e chefia.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 353/2023

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 97/2023, de 23 de fevereiro, publicada no suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 37, relativos à prestação de serviços para tratamento de roupa hospitalar para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de 6.401.105,64 EUR.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 354/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Aquisição de Serviços - Constituição de Mandatário Judicial Processo n.º 45/20.4BEFUN - Ação administrativa - Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal”, no valor global de 45.000,00 EUR.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA**Portaria n.º 352/2023**

de 24 de maio

Sumário:

Procede à atualização das tabelas de remunerações base e diuturnidades dos trabalhadores da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., incluindo o pessoal técnico de pilotagem e os titulares de cargos de direção e chefia.

Texto:

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 05 de junho, revisto e alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro, que criou o Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP), adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2001/M, de 29 de junho e na alínea c) do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro, e ouvido o sindicato representativo do setor, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais de Economia e das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º
Tabelas salariais

As tabelas de remunerações base e diuturnidades, dos trabalhadores da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., incluindo o pessoal técnico de pilotagem e os titulares de cargos de direção e chefia, constam dos anexos I, II e III à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente portaria produz efeitos desde 1 de janeiro de 2023.

Secretarias Regionais de Economia e das Finanças, assinada em 23 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

ANEXO I
(a que se refere o art. 1.º)

TABELAS DE REMUNERAÇÃO BASE E DIUTURNIDADES DOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA

NÍVEL DIRECÇÃO CHEFIAS	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			NÍVEL CHEFIA	Nº DIUTURN.	VALOR
I	0	3 230,10	I	0	0,00
	1	3 279,40		1	49,30
	2	3 325,00		2	94,90
	3	3 372,10		3	142,00
	4	3 419,70		4	189,60
	5	3 464,90		5	234,80
	6	3 534,10		6	304,00
	7	3 675,60		7	445,50
	8	3 749,10		8	519,00
	9	3 824,10		9	594,00
	10	3 900,70		10	670,60
II	0	2 782,40	II	0	0,00
	1	2 828,10		1	45,70
	2	2 873,90		2	91,50
	3	2 916,10		3	133,70
	4	2 961,40		4	179,00
	5	3 008,90		5	226,50
	6	3 069,10		6	286,70
	7	3 191,70		7	409,30
	8	3 255,80		8	473,40
	9	3 321,00		9	538,60
	10	3 387,40		10	605,00
III	0	2 252,80	III	0	0,00
	1	2 287,20		1	34,40
	2	2 323,30		2	70,50
	3	2 361,80		3	109,00
	4	2 400,50		4	147,70
	5	2 436,60		5	183,80
	6	2 485,30		6	232,50
	7	2 584,70		7	331,90
	8	2 636,30		8	383,50
	9	2 689,10		9	436,30
	10	2 742,90		10	490,10
IV	0	1 932,50	IV	0	0,00
	1	1 964,20		1	31,70
	2	1 999,90		2	67,40
	3	2 034,30		3	101,80
	4	2 075,20		4	142,70
	5	2 122,10		5	189,60
	6	2 164,40		6	231,90

NÍVEL DIRECÇÃO CHEFIAS	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			NÍVEL CHEFIA	Nº DIUTURN.	VALOR
	7	2 251,00		7	318,50
	8	2 296,10		8	363,60
	9	2 342,00		9	409,50
	10	2 388,90		10	456,40

ANEXO II
(a que se refere o art. 1.º)

TABELAS DE REMUNERAÇÃO BASE E DIUTURNIDADES DO PESSOAL TÉCNICO DE PILOTAGEM

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTURN.	VALOR
21	0	2 022,80	21	0	0,00
	1	2 065,60		1	42,80
	2	2 140,30		2	117,50
	3	2 170,80		3	148,00
	4	2 205,40		4	182,60
	5	2 235,50		5	212,70
	6	2 280,00		6	257,20
	7	2 371,40		7	348,60
	8	2 418,80		8	396,00
	9	2 467,20		9	444,40
	10	2 516,60	10	493,80	
22	0	2 206,50	22	0	0,00
	1	2 238,20		1	31,70
	2	2 268,40		2	61,90
	3	2 307,70		3	101,20
	4	2 350,60		4	144,10
	5	2 395,70		5	189,20
	6	2 443,50		6	237,00
	7	2 541,30		7	334,80
	8	2 592,00		8	385,50

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
	9	
	10	2 696,90
23	0	2 338,90
	1	2 380,70
	2	2 424,00
	3	2 504,90
	4	2 536,60
	5	2 570,10
	6	2 621,50
	7	2 726,50
	8	2 780,90
	9	2 836,50
	10	2 893,30
24	0	2 502,70
	1	2 575,00
	2	2 607,60
	3	2 640,20
	4	2 671,40
	5	2 716,10
	6	2 770,50
	7	2 881,30
	8	2 939,10
	9	2 998,00
	10	3 058,00
25	0	2 702,80
	1	2 739,60
	2	2 781,20
	3	2 820,80
	4	2 896,90
	5	2 931,80
	6	2 990,50

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
	9	
	10	490,40
23	0	0,00
	1	41,80
	2	85,10
	3	166,00
	4	197,70
	5	231,20
	6	282,60
	7	387,60
	8	442,00
	9	497,60
	10	554,40
24	0	0,00
	1	72,30
	2	104,90
	3	137,50
	4	168,70
	5	213,40
	6	267,80
	7	378,60
	8	436,40
	9	495,30
	10	555,30
25	0	0,00
	1	36,80
	2	78,40
	3	118,00
	4	194,10
	5	229,00
	6	287,70

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
		7
	8	3 172,20
	9	3 235,70
	10	3 300,50
26	0	2 866,20
	1	2 945,50
	2	2 977,00
	3	3 011,90
	4	3 043,90
	5	3 084,80
	6	3 146,50
	7	3 272,30
	8	3 337,70
	9	3 404,50
	10	3 472,60
27	0	3 095,50
	1	3 181,60
	2	3 215,60
	3	3 253,40
	4	3 287,20
	5	3 331,90
	6	3 398,50
	7	3 534,30
	8	3 605,10
	9	3 677,30
	10	3 750,90
28	0	3 344,00
	1	3 436,60
	2	3 472,80
	3	3 513,80
	4	3 550,50

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
		7
	8	469,40
	9	532,90
	10	597,70
26	0	0,00
	1	79,30
	2	110,80
	3	145,70
	4	177,70
	5	218,60
	6	280,30
	7	406,10
	8	471,50
	9	538,30
	10	606,40
27	0	0,00
	1	86,10
	2	120,10
	3	157,90
	4	191,70
	5	236,40
	6	303,00
	7	438,80
	8	509,60
	9	581,80
	10	655,40
28	0	0,00
	1	92,60
	2	128,80
	3	169,80
	4	206,50

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
	5	3 598,70
	6	3 670,70
	7	3 817,60
	8	3 893,90
	9	3 971,80
	10	4 051,30
	0	3 611,20
	1	3 711,80
	2	3 751,00
	3	3 795,20
	4	3 834,70
29	5	3 886,50
	6	3 964,30
	7	4 122,80
	8	4 205,30
	9	4 289,40
	10	4 375,20

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
	5	254,70
	6	326,70
	7	473,60
	8	549,90
	9	627,80
	10	707,30
	0	0,00
	1	100,60
	2	139,80
	3	184,00
	4	223,50
29	5	275,30
	6	353,10
	7	511,60
	8	594,10
	9	678,20
	10	764,00

ANEXO III
(a que se refere o art. 1.º)

TABELAS DE REMUNERAÇÃO BASE E DIUTURNIDADES DOS RESTANTES TRABALHADORES/AS

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTURN.	VALOR
3	0	591,50 *	3	0	0,00
	1	621,00 *		1	29,50
	2	661,90 *		2	70,40
	3	687,80 *		3	96,30
	4	727,60		4	136,10
	5	756,40		5	164,90
	6	771,50		6	180,00
	7	802,50		7	211,00
	8	818,50		8	227,00
	9	835,00		9	243,50
	10	851,70		10	260,20
4	0	637,30 *	4	0	0,00
	1	676,40 *		1	39,10
	2	703,50 *		2	66,20
	3	740,10		3	102,80
	4	768,00		4	130,70
	5	797,40		5	160,10
	6	813,30		6	176,00
	7	846,00		7	208,70
	8	862,90		8	225,60
	9	880,20		9	242,90
	10	897,90		10	260,60
5	0	685,50 *	5	0	0,00
	1	713,20		1	27,70
	2	752,40		2	66,90
	3	779,30		3	93,80
	4	808,20		4	122,70
	5	839,00		5	153,50
	6	856,00		6	170,50
	7	890,10		7	204,60
	8	908,00		8	222,50
	9	926,20		9	240,70
	10	944,80		10	259,30
6	0	726,50	6	0	0,00
	1	763,80		1	37,30
	2	793,40		2	66,90
	3	822,10		3	95,60
	4	849,30		4	122,80
	5	881,10		5	154,60
	6	898,90		6	172,40
	7	934,80		7	208,30
	8	953,40		8	226,90

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
	9	972,60
	10	992,10
7	0	799,90
	1	829,30
	2	857,00
	3	886,60
	4	918,00
	5	961,30
	6	980,60
	7	1 019,80
	8	1 040,20
	9	1 061,10
8	10	1 082,40
	0	843,80
	1	874,00
	2	901,70
	3	933,60
	4	978,70
	5	1 005,30
	6	1 025,50
	7	1 066,50
	8	1 087,80
9	9	1 109,60
	10	1 131,90
	0	892,20
	1	919,90
	2	967,40
	3	996,30
	4	1 023,20
	5	1 054,10
	6	1 075,10
	7	1 118,00
10	8	1 140,50
	9	1 163,40
	10	1 186,70
	0	939,70
	1	986,50
	2	1 015,40
	3	1 042,80
	4	1 071,00
	5	1 124,00
	6	1 146,40
7	1 192,30	
8	1 216,20	
9	1 240,60	
10	1 265,40	

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
	9	246,10
	10	265,60
7	0	0,00
	1	29,40
	2	57,10
	3	86,70
	4	118,10
	5	161,40
	6	180,70
	7	219,90
	8	240,30
	9	261,20
8	10	282,50
	0	0,00
	1	30,20
	2	57,90
	3	89,80
	4	134,90
	5	161,50
	6	181,70
	7	222,70
	8	244,00
9	9	265,80
	10	288,10
	0	0,00
	1	27,70
	2	75,20
	3	104,10
	4	131,00
	5	161,90
	6	182,90
	7	225,80
10	8	248,30
	9	271,20
	10	294,50
	0	0,00
	1	46,80
	2	75,70
	3	103,10
	4	131,30
	5	184,30
	6	206,70
7	252,60	
8	276,50	
9	300,90	
10	325,70	

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
11	0	1 020,90
	1	1 052,30
	2	1 078,20
	3	1 107,10
	4	1 140,70
	5	1 175,20
	6	1 198,80
	7	1 246,70
	8	1 271,70
	9	1 297,10
	10	1 323,10
12	0	1 082,30
	1	1 108,30
	2	1 141,30
	3	1 175,20
	4	1 209,00
	5	1 243,80
	6	1 268,70
	7	1 319,60
	8	1 345,90
	9	1 372,80
	10	1 400,30
13	0	1 138,40
	1	1 173,30
	2	1 204,70
	3	1 240,20
	4	1 276,40
	5	1 327,10
	6	1 353,60
	7	1 407,70
	8	1 435,70
	9	1 464,50
	10	1 493,80
14	0	1 221,50
	1	1 255,30
	2	1 287,30
	3	1 343,10
	4	1 371,50
	5	1 402,30
	6	1 430,40
	7	1 487,40
	8	1 517,10
	9	1 547,50
	10	1 578,50

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
11	0	0,00
	1	31,40
	2	57,30
	3	86,20
	4	119,80
	5	154,30
	6	177,90
	7	225,80
	8	250,80
	9	276,20
	10	302,20
12	0	0,00
	1	26,00
	2	59,00
	3	92,90
	4	126,70
	5	161,50
	6	186,40
	7	237,30
	8	263,60
	9	290,50
	10	318,00
13	0	0,00
	1	34,90
	2	66,30
	3	101,80
	4	138,00
	5	188,70
	6	215,20
	7	269,30
	8	297,30
	9	326,10
	10	355,40
14	0	0,00
	1	33,80
	2	65,80
	3	121,60
	4	150,00
	5	180,80
	6	208,90
	7	265,90
	8	295,60
	9	326,00
	10	357,00

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
15	0	1 304,60
	1	1 338,40
	2	1 389,60
	3	1 419,50
	4	1 448,00
	5	1 479,90
	6	1 509,40
	7	1 569,90
	8	1 601,30
	9	1 633,40
	10	1 666,10
16	0	1 433,50
	1	1 462,50
	2	1 493,90
	3	1 523,30
	4	1 558,80
	5	1 598,70
	6	1 630,80
	7	1 695,90
	8	1 729,80
	9	1 764,40
	10	1 799,80
17	0	1 519,20
	1	1 548,70
	2	1 582,30
	3	1 623,50
	4	1 687,20
	5	1 716,90
	6	1 751,10
	7	1 821,20
	8	1 857,60
	9	1 894,80
	10	1 932,80
18	0	1 620,90
	1	1 657,10
	2	1 719,80
	3	1 750,00
	4	1 781,80
	5	1 812,60
	6	1 848,90
	7	1 922,70
	8	1 961,20
	9	2 000,50
	10	2 040,50
19	0	1 789,10
	1	1 819,00

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
15	0	0,00
	1	33,80
	2	85,00
	3	114,90
	4	143,40
	5	175,30
	6	204,80
	7	265,30
	8	296,70
	9	328,80
	10	361,50
16	0	0,00
	1	29,00
	2	60,40
	3	89,80
	4	125,30
	5	165,20
	6	197,30
	7	262,40
	8	296,30
	9	330,90
	10	366,30
17	0	0,00
	1	29,50
	2	63,10
	3	104,30
	4	168,00
	5	197,70
	6	231,90
	7	302,00
	8	338,40
	9	375,60
	10	413,60
18	0	0,00
	1	36,20
	2	98,90
	3	129,10
	4	160,90
	5	191,70
	6	228,00
	7	301,80
	8	340,30
	9	379,60
	10	419,60
19	0	0,00
	1	29,90

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
	2	1 851,10
	3	1 882,30
	4	1 916,10
	5	1 953,50
	6	1 992,50
	7	2 072,10
	8	2 113,50
	9	2 155,90
	10	2 199,00
	0	1 897,50
	1	1 930,00
	2	1 963,70
	3	2 004,10
	4	2 048,20
20	5	2 115,50
	6	2 157,60
	7	2 244,10
	8	2 288,90
	9	2 334,70
	10	2 381,40
	0	2 022,80
	1	2 065,60
	2	2 140,30
	3	2 170,80
	4	2 205,40
21	5	2 235,50
	6	2 280,00
	7	2 371,40
	8	2 418,80
	9	2 467,20
	10	2 516,60
	0	2 206,50
	1	2 238,20
	2	2 268,40
	3	2 309,00
	4	2 350,60
22	5	2 396,20
	6	2 444,00
	7	2 542,00
	8	2 592,80
	9	2 644,70
	10	2 697,60
	0	2 338,40
23	1	2 380,70
	2	2 424,00
	3	2 504,90

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
	2	62,00
	3	93,20
	4	127,00
	5	164,40
	6	203,40
	7	283,00
	8	324,40
	9	366,80
	10	409,90
	0	0,00
	1	32,50
	2	66,20
	3	106,60
	4	150,70
20	5	218,00
	6	260,10
	7	346,60
	8	391,40
	9	437,20
	10	483,90
	0	0,00
	1	42,80
	2	117,50
	3	148,00
	4	182,60
21	5	212,70
	6	257,20
	7	348,60
	8	396,00
	9	444,40
	10	493,80
	0	0,00
	1	31,70
	2	61,90
	3	102,50
	4	144,10
22	5	189,70
	6	237,50
	7	335,50
	8	386,30
	9	438,20
	10	491,10
	0	0,00
23	1	42,30
	2	85,60
	3	166,50

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE
	4	2 536,60
	5	2 570,10
	6	2 621,50
	7	2 726,50
	8	2 780,90
	9	2 836,50
	10	2 893,30
24	0	2 502,70
	1	2 574,50
	2	2 607,60
	3	2 638,90
	4	2 671,40
	5	2 716,10
	6	2 770,50
	7	2 881,30
	8	2 939,10
	9	2 998,00
	10	3 058,00
25	0	2 702,80
	1	2 739,60
	2	2 781,70
	3	2 820,80
	4	2 896,90
	5	2 932,40
	6	2 991,20
	7	3 110,80
	8	3 173,00
	9	3 236,50
	10	3 301,30
26	0	2 866,20
	1	2 944,90
	2	2 977,60
	3	3 011,90
	4	3 044,40
	5	3 085,30
	6	3 147,10
	7	3 272,80
	8	3 338,30
	9	3 405,10
	10	3 473,20
27	0	3 094,90
	1	3 181,60
	2	3 215,60
	3	3 253,40
	4	3 287,80
	5	3 331,90

DIUTURNIDADES		
BR	Nº DIUTURN.	VALOR
	4	198,20
	5	231,70
	6	283,10
	7	388,10
	8	442,50
	9	498,10
	10	554,90
24	0	0,00
	1	71,80
	2	104,90
	3	136,20
	4	168,70
	5	213,40
	6	267,80
	7	378,60
	8	436,40
	9	495,30
	10	555,30
25	0	0,00
	1	36,80
	2	78,90
	3	118,00
	4	194,10
	5	229,60
	6	288,40
	7	408,00
	8	470,20
	9	533,70
	10	598,50
26	0	0,00
	1	78,70
	2	111,40
	3	145,70
	4	178,20
	5	219,10
	6	280,90
	7	406,60
	8	472,10
	9	538,90
	10	607,00
27	0	0,00
	1	86,70
	2	120,70
	3	158,50
	4	192,90
	5	237,00

BR	Nº DE DIUTURN.	REMUNERAÇÃO BASE	DIUTURNIDADES		
			BR	Nº DIUTURN.	VALOR
	6	3 398,50		6	303,60
	7	3 534,30		7	439,40
	8	3 605,10		8	510,20
	9	3 677,30		9	582,40
	10	3 750,90		10	656,00
28	0	3 343,30	28	0	0,00
	1	3 436,60		1	93,30
	2	3 473,30		2	130,00
	3	3 514,60		3	171,30
	4	3 551,10		4	207,80
	5	3 598,70		5	255,40
	6	3 670,70		6	327,40
	7	3 817,60		7	474,30
	8	3 893,90		8	550,60
	9	3 971,80		9	628,50
29	10	4 051,30	29	10	708,00
	0	3 610,60		0	0,00
	1	3 711,30		1	100,70
	2	3 751,00		2	140,40
	3	3 795,70		3	185,10
	4	3 835,40		4	224,80
	5	3 886,50		5	275,90
	6	3 964,30		6	353,70
	7	4 122,80		7	512,20
	8	4 205,30		8	594,70
	9	4 289,40		9	678,80
	10	4 375,20		10	764,60

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 353/2023

de 24 de maio

Sumário:

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 97/2023, de 23 de fevereiro, publicada no suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 37, relativos à prestação de serviços para tratamento de roupa hospitalar para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de 6.401.105,64 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 97/2023, de 23 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 37, suplemento, relativos à prestação de serviços para tratamento de roupa hospitalar para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de

6.401.105,64 EUR (seis milhões, quatrocentos e um mil, cento e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023	€ 1.161.308,90
Ano Económico de 2024	€ 2.133.701,88
Ano Económico de 2025	€ 2.133.701,88
Ano Económico de 2026	€ 972.392,98

- Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.20, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2023.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 354/2023

de 24 de maio

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Aquisição de Serviços - Constituição de Mandatário Judicial Processo n.º 45/20.4BEFUN - Ação administrativa - Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal”, no valor global de 45.000,00 EUR.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à “Aquisição de Serviços - Constituição de Mandatário Judicial Processo n.º 45/20.4BEFUN - Ação administrativa - Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal”, no valor global de 45.000,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020	€ 19.995,00
Ano económico de 2021	€ 0,00
Ano económico de 2022	€ 0,00
Ano económico de 2023	€ 25.005,00

- Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- A despesa prevista no corrente ano económico, tem cabimento na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Fonte de Financiamento 381 e classificação económica D.02.02.20.BS.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2023.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada a 19 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)